

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 122 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE O DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA VERDE/MG, ESTADO DE
MINAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Mata Verde/MG, por seus representantes legais aprova e a Mesa Diretora em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixar o Orçamento Anual da despesa da Câmara Municipal de Mata Verde/MG, para o exercício de 2027, na importância de R\$ 2.682.000,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - A presente Resolução será remetida ao Poder Executivo a fim de ser incluída no Orçamento Geral do Município de Mata Verde/MG, para o exercício financeiro do ano de 2027.

Art. 3º - Caso a presente Resolução esteja em limite inferior ao previsto no Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, deverá ser ajustada pelo Poder Executivo para atingir o percentual máximo previsto no Artigo acima citado.

Art. 4º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a realizar remanejamento de despesas no orçamento para o exercício de 2027, dentro da mesma categoria econômica e de uma categoria econômica para outra.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mata Verde/MG, 31 de agosto de 2026.

José Ricardo Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara

Pablo Soares Santos
Vice-presidente

Fernando Ferreira Mares Neto
Secretário

MENSAGEM

Senhora Prefeita,

Encaminho à apreciação dos Vereadores do Município de Mata Verde, Estado de Minas Gerais, o orçamento do Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre as dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, fixando as despesas no valor de **R\$ 2.682.000,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais)**, elaborado com base no que dispõe a Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000, portarias editadas pelo Governo Federal, Instrução Normativa Nº 05/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas, que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita, despesa, fonte de destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência a Constituição Federal, no seu art. 165, inciso III e, por simetria, a Lei Orgânica do Município de Mata Verde/MG, determinam que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o Orçamento Anual, sendo que a Lei Orçamentária Anual é a norma legal que define o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social, estimando a receita e fixando a despesa do ente Municipal.

Dessa forma a Câmara Municipal de Mata Verde/MG concluiu a fase interna e encaminha ao Poder Executivo Municipal o seu orçamento para consolidação ao Orçamento do Município.

Assim, busco em Vossa Excelência o acolhimento necessário para consolidar o presente Orçamento, por ser de interesse público.

Mata Verde/MG, 31 de agosto de 2026.

